



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Publicado no Jornal "O Presente" em 06/11/2014, Edição nº 3960, Página nº 31

LEI Nº 1.685/2014

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento do Município – exercício de 2014, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 10.399,34 (dez mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos)**, de acordo com a seguinte classificação orçamentária.

06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.01 - DEPARTAMENTO DE ENSINO		
12.365.0007.2093 - SUPLEMENTAÇÃO DE CRECHES MDS – PROG BRASIL CARINHOSO		
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		
133 - SUPLEMENTAÇÃO DE CRECHES MDS – PROG	R\$	2.500,00
BRASIL CARINHOSO		
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV DE TCROS – PESSOA JURIDICA		
133 - SUPLEMENTAÇÃO DE CRECHES MDS – PROG	R\$	1.000,00
BRASIL CARINHOSO		
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
133 - SUPLEMENTAÇÃO DE CRECHES MDS – PROG	R\$	6.899,34
BRASIL CARINHOSO		
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$	10.399,34

Art. 2º Servirá de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial o excesso de arrecadação verificado no presente exercício, Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Programa Brasil Carinhoso na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item II da Lei nº 4.320/64.

CÓDIGO DE RECEITA	FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR
172135990700	133	SUPLEMENTAÇÃO DE CRECHES MDS – PROG BRASIL CARINHOSO	R\$ 10.399,34
TOTAL.....			R\$ 10.399,34



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Programação do Plano Plurianual – PPA e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2014, anexo I, conforme segue:

INCLUSÃO NO PPA:

OBJETIVOS: SUPLEMENTAÇÃO DE CRECHES MDS – PROGRAMA BRASIL CARINHOSO

INCLUSÃO NA LDO:

ORDEM	PRIORIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	SUPLEMENTAÇÃO DE CRECHES MDS – PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	GLOBAL	01

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2014.

RODRIGO FERNANDES DA SILVA
Prefeito